

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
163/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
PARÁ E A EMPRESA AIR LIQUIDE
BRASIL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no **PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68.790- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.745.308/0001-82, representada pela Secretária Municipal, Sra. **WANESSA THAIS CARDOSO KATÓ**, brasileira, inscrita no CPF n. 748.533.092-68 e RG n. 4618325, residente e domiciliada em Castanhal/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0083-65, com sede na Estrada do Quarenta Horas, nº 2238, Bairro Quarenta Horas, Ananindeua/PA, CEP 67.120-370, neste ato representada por **CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 645.155.165-15, e RG nº 3577243-30 BA, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, com reajuste de valor, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDILSON ABREU, SAMU E AMBULÂNCIAS**, firmado entre as partes em 23.09.2023, nos termos previstos na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 6 (seis) meses, ou seja, de 01/07/2026 a 31/12/2026.

2.2 O Valor ora acrescido é de R\$ 10.927,85 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao reajuste de valor em 4,72% pelo IPCA do valor contratual, proporcional a 6(seis) meses, conforme demonstrado abaixo:

PREÇO MÉDIO				ADITIVO 6 MESES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UND	VALOR UNITÁRIO REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	10.500	M³	R\$ 19,55	R\$ 205.275,00
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 3 a 3.5M³) COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	180	M³	R\$ 38,62	R\$ 6.951,60
3	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 1M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	60	M³	R\$ 94,29	R\$ 5.657,40
4	CARGA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO (CAPACIDADE DE 10M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	350	M³	R\$ 70,15	R\$ 24.552,50
VALOR TOTAL					R\$ 242.436,50

2.2 O presente Termo Aditivo permanecerá vigente até o término do prazo ora prorrogado ou até o início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro, sendo formalizado o encerramento do ajuste por meio do competente termo administrativo, sem prejuízo do pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta das seguintes dotações:

UO 0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT 10 302 0002 2.022 Manutenção do Hospital Municipal DR Edilson Abreu

PT 10 301 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde

PT 10 302 0012 2.205 Mais Acesso a Saúde Reduzir a fila de espera em consultas, exames e cirurgias

PT 10 302 0012 2.206 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência



PT 10 302 0012 2.207 Manutenção do Programa Melhor em Casa

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VALOR: R\$ 242.436,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo legal nos artigos 57, II e §2º, e 65, §8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato 163/2022 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Pará/PA, 30 de junho de 2026.

WANESSA THAIS CARDOSO KATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CONTRATADA

Cristiane Salumino
GERENTE COMERCIAL
Air Liquide Brasil Ltda